



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

DECRETO Nº482, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, PARA O ANO DE 2025, E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal, e ponto facultativo para o ano de 2025, no Município de São Pedro da Cipa-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

- I** – 01 de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal- Feriado Nacional;
- II** - 04 de março (terça-feira) Carnaval – Ponto Facultativo;
- III**- 05 de março (quarta-feira de Cinzas, até as 13h) – Ponto Facultativo (a partir das 13h expediente normal);
- IV** – 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;
- V** -21 de abril (segunda-feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;
- VI** -01 de maio (quinta-feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;
- VII** -02 de maio (sexta-feira) - Ponto Facultativo;
- VIII** – 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional;
- IX**-- 20 de junho (sexta-feira) - Ponto Facultativo;
- X**-29 de junho (domingo) Padroeiro São Pedro – feriado Municipal;
- XI** - 07 de setembro (domingo) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XII** -12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

XIII – 28 de outubro (terça-feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XIV – 02 de novembro (domingo) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XV- 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVI – 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - Feriado Estadual;

XVII – 21 de novembro (sexta-feira) Ponto Facultativo;

XVIII- 20 de dezembro (sábado) Aniversário da cidade – feriado municipal;

XIX - 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal – Feriado Nacional.

XX- 26 de dezembro (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada Secretaria, ficando a cargo dos Secretários as devidas delegações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com
Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso